



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 816/2011.

Aroeiras – PB, em 28 de dezembro de 2011.

PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL
Nº756/2008 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Aroeiras**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Promove alteração na Lei Municipal nº 756/2008, que Dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, passando o parágrafo único do seu artigo nº 46, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46:

“Parágrafo Único – A remuneração do Conselho Tutelar será o vencimento equivalente ao piso salarial do Município de Aroeiras, respeitando-se o direito a férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) e gratificação natalina”.

Art. 2º - Fica Poder Executivo autorizado a abrir tanto Crédito Adicional Especial, quanto Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Mediante Decreto o Poder Executivo promoverá a abertura do Crédito Especial e Suplementar autorizado na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática e a natureza da despesa.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão da despesa decorrente desta Lei no Plano Plurianual correspondente ao quadriênio 2010/2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aroeiras, em 28 de dezembro de 2011


GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA
PREFEITO